



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Of. nº 252/2021

Marcelino Ramos, RS, em 14 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O **Município de Marcelino Ramos**, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal **VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal**, vem encaminhar o presente Projeto de Lei nº 054/2021, para apreciação em regime de urgência especial, que autoriza o Município a entregar, em regime de Cessão de Uso, imóvel público, integrante do Patrimônio disponível do Município, e dá outras providências.

O presente projeto de Lei visa obter autorização dessa Egrégia Casa Legislativa, para firmar contrato de cessão de uso de imóvel público, a fim de podermos trazer para nosso município um entreposto de comercialização de laranjas e uma indústria de suco concentrado de laranja, visando assim, agregar valor final ao produto, beneficiando atualmente em torno de 76 famílias produtoras de laranja e no futuro, retorno de ICMS ao município.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ENTREGAR, EM REGIME DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL PÚBLICO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos/RS, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar, em regime de cessão de uso, imóvel público, integrante do patrimônio disponível do município, à empresa LONGAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA, visando à implantação de um entreposto para comercialização de laranjas e posterior instalação de fábrica de suco concentrado de laranja.

§ 1º A área a ser entregue em cessão de uso está situada nas matrículas 3.000 e 3.284 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Marcelino Ramos/RS.

§ 2º A beneficiada, para fazer jus à cessão de imóvel público na forma autorizada pelo "caput" deste artigo, atende interesse comunitário dos produtores de laranja do município de Marcelino Ramos/RS.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

§ 3º A cessão de uso far-se-á mediante contrato de cessão de uso, de forma graciosa e pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º As despesas necessárias à efetiva implantação do entreposto e da indústria de suco concentrado serão suportadas pela beneficiada, como cessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

